



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 98 • São Paulo, quinta-feira, 28 de maio de 2015

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Decretos

### DECRETO Nº 61.272, DE 27 DE MAIO DE 2015

*Altera a classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado e à vista do disposto nos Decretos nº 61.236 e nº 61.237, ambos de 22 de abril de 2015,

#### Decreta:

Artigo 1º - O inciso XVII do artigo 4º do Decreto nº 57.743, de 19 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XVII- Centro de Detenção Provisória "ASP Charles Demitre Teixeira" de Praia Grande;". (NR)

Artigo 2º - O inciso XVIII do artigo 5º do Decreto nº 57.743, de 19 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XVIII- Centro de Detenção Provisória "AEMP Renato Gonçalves Rodrigues" de Americana;". (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 2015

GERALDO ALCKMIN

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de maio de 2015.

### DECRETO Nº 61.273, DE 27 DE MAIO DE 2015

*Altera a classificação institucional da Secretaria da Saúde nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado e à vista do disposto na Lei Complementar nº 1.262, de 6 de maio de 2015, que confere personalidade jurídica, como entidade autárquica, ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, vinculando-o à Secretaria da Saúde,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica incluído no artigo 1º do Decreto nº 56.027, de 20 de julho de 2010, o inciso XVI com a seguinte redação:

"XVI- Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA;".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 2015

GERALDO ALCKMIN

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de maio de 2015.

### DECRETO Nº 61.274, DE 27 DE MAIO DE 2015

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Presidente Prudente, do imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Presidente Prudente, de um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua dos Ipês Roxo, nº 480/490, COHAB, naquele Município, cadastrado no SGI sob nº 959, com 3.993,00m² (três mil, novecentos e noventa e três metros quadrados) de terreno e 786,62m² (setecentos e oitenta e seis metros quadrados) de construção, cadastrado no SGI sob nº 911, conforme identificado nos autos do processo GDOC-18870-74794/12-PGE (CC-55.743/15).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á ao Centro de Atenção Psicossocial Adulto e Infantil - CAPS, para a continuidade do atendimento à população local.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 2015

GERALDO ALCKMIN

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de maio de 2015.

### DECRETO Nº 61.275, DE 27 DE MAIO DE 2015

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Guaiaçara, do imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Guaiaçara, de um imóvel localizado na Rua Osvaldo Cruz, nº 269, Centro, naquele município, com 968,00m² (novecentos e sessenta e oito metros quadrados) de terreno e 435,00m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados) de construção, cadastrado no SGI sob o nº 883, conforme identificado nos autos do processo 55-001.0206.000051/14 (CC-57641/2015).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á ao "Centro de Saúde III-Martiniano Cruz", do município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 2015

GERALDO ALCKMIN

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de maio de 2015.

### DECRETO Nº 61.276, DE 27 DE MAIO DE 2015

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Ocaçu, do imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Ocaçu, de um imóvel localizado na Avenida Celeste Casagrande, nº 115, Centro, naquele município, com 800,00m² (oitocentos metros quadrados) de terreno e 538,40m² (quinhentos e trinta e oito metros quadrados) e quarenta e seis metros quadrados) de construção, cadastrado no SGI sob o nº 911, conforme identificado nos autos do processo GDOC-18870-74794/12-PGE (CC-55.743/15).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á ao "Centro de Saúde III – Augusto Destro", do município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 2015

GERALDO ALCKMIN

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de maio de 2015.

### DECRETO Nº 61.277, DE 27 DE MAIO DE 2015

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., imóveis necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 5 – parclo com rotatória) do Km 417+000m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Cafelândia, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 8 de agosto de 2008,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPD417300-417.417-619-D02/001, e memorial descritivo constante do processo ARTESP-18.411/15, necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 5 – parclo com rotatória) do Km 417+000m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Cafelândia, com área total de 1.688,76m² (um mil, seiscentos e oitenta e oito metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área "A" - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD417300-417.417-619-D02/001, situa-se no Km 417+000m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Cafelândia, que consta pertencer a Jorge Antonio Martinez da Silva, Márcia Azevedo Leite de Moraes da Silva, Maria do Carmo Martinez da Silva e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas, N=7.582.173,00, E=646.721,77, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 38°34'18,21" e distância de 26,16m; segmento B-C em linha reta com azimute 43°15'13,26" e distância de 33,99m; segmento C-D em linha reta com azimute 10°57'16,53" e distância de 24,98m; segmento D-E em linha reta com azimute 161°47'52,75" e distância de 4,91m; segmento E-F em linha reta com azimute 170°32'37,61" e distância de 9,10m; segmento F-G em linha reta com azimute 180°50'36,43" e distância de 9,22m; segmento G-H em linha reta com azimute 189°0'44,32" e distância de 9,29m; segmento H-I em linha reta com azimute 199°31'0,72" e distância de 9,52m; segmento I-J em linha reta com azimute 211°38'37,37" e distância de 9,54m; segmento J-K em linha reta com azimute 224°12'51,57" e distância de 13,60m; segmento K-L em linha reta com azimute 235°38'55,47" e distância de 9,35m; segmento L-M em linha reta com azimute 247°10'50,23" e distância de 9,51m; segmento M-A em linha reta com azimute 260°45'18,72" e distância de 11,78m, perfazendo uma área total de 843,91 m² (oitocentos e quarenta e três metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados);

II - área "B" - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD417300-417.417-619-D02/001, situa-se no Km 417+000m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Cafelândia, que consta pertencer a Jorge Antonio Martinez da Silva, Márcia Azevedo Leite de Moraes da Silva, Maria do Carmo Martinez da Silva e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas, N=7.582.269,89, E=646.746,15, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 287°27'27,01" e distância de 12,46m; segmento B-C em linha reta com azimute 303°24'33,73" e distância de 49,15m; segmento C-D em linha reta com azimute 331°3'43,61" e distância de 11,40m; segmento D-E em linha reta com azimute 103°17'34,75" e distância de 24,48m; segmento E-F em linha reta com azimute 112°41'35,70" e distância de 8,09m; segmento F-G em linha reta com azimute 101°27'2,45" e distância de 11,45m; segmento G-H em linha reta com azimute 137°58'21,84" e distância de 6,18m; segmento H-I em linha reta com azimute 146°40'32,15" e distância de 6,32m; segmento I-J em linha reta com azimute 155°5'25,19" e distância de 5,14m; segmento J-K em linha reta com azimute 161°24'42,62" e distância de 10,55m; segmento K-A em linha reta com azimute 151°56'2,35" e distância de 5,92m, perfazendo uma área total de 844,85 m² (oitocentos e quarenta e quatro metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 2015

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de maio de 2015.

### DECRETO Nº 61.278, DE 27 DE MAIO DE 2015

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., imóveis necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 5 – parclo com rotatória) do Km 423+600m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Cafelândia, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 8 de agosto de 2008,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPD423300-423.424-619-D02/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-18.593/15, necessários às obras de melhoria do dispositivo (tipo 5 – parclo com rotatória) do Km 423+600m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Cafelândia, com área total de 8.682,78m² (oito mil, seiscentos e oitenta e dois metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área "A" - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD423300-423.424-619-D02/001, situa-se no Km 423+600m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Cafelândia, que consta pertencer a Nelson Kiyoshi Murae, Ruth Akemi Makino Murae e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas, N=7.587.005,84, E=642.412,32, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 162°11'49,60" e distância de 6,37m; segmento B-C em linha reta com azimute 170°46'36,18" e distância de 7,73m; segmento C-D em linha reta com azimute 154°24'32,95" e distância de 4,53m; segmento D-E em linha reta com azimute 161°34'25,53" e distância de 11,27m; segmento E-F em linha reta com azimute 172°7'42,88" e distância de 3,86m; segmento F-G em linha reta com azimute 181°50'44,37" e distância de 9,13m; segmento G-H em linha reta com azimute 145°5'14,40" e distância de 4,09m; segmento H-I em linha reta com azimute 123°36'41,97" e distância de 17,08m; segmento I-J em linha reta com azimute 137°17'5,93" e distância de 12,88m; segmento J-K em linha reta com azimute 143°10'9,38" e distância de 69,06m; segmento K-L em linha reta com azimute 231°11'29,61" e distância de 20,20m; segmento L-M em linha reta com azimute 319°28'2,53" e distância de 68,51m; segmento M-N em linha reta com azimute 309°9'45,05" e distância de 10,69m; segmento N-O em linha reta com azimute 292°37'59,01" e distância de 5,30m; segmento O-P em linha reta com azimute 272°0'31,91" e distância de 4,40m; segmento P-Q em linha reta com azimute 248°54'46,20" e distância de 5,95m; segmento Q-R em linha reta com azimute 238°35'22,62" e distância de 12,20m; segmento R-S em linha reta com azimute 254°3'14,82" e distância de 9,22m; segmento S-T em linha reta com azimute 260°52'33,83" e distância de 7,23m; segmento T-U em linha reta com azimute 241°23'31,68" e distância de 9,77m; segmento U-V em linha reta com azimute 220°36'20,90" e distância de 7,36m; segmento V-W em linha reta com azimute 211°57'31,97" e distância de 99,89m; segmento W-X em linha reta com azimute 292°23'40,54" e distância de 5,61m; segmento X-Y em linha reta com azimute 29°40'52,61" e distância de 29,75m; segmento Y-Z em linha reta com azimute 307°9'7,73" e distância de 17,49m; segmento Z-1 em linha reta com azimute 41°11'50,90" e distância de 20,80m; segmento Z1-Z2 em linha reta com azimute 345°54'34,85" e distância de 5,06m; segmento Z2-Z3 em linha reta com azimute 28°41'24,19" e distância de 15,44m; segmento Z3-Z4 em linha reta com azimute 31°25'50,07" e distância de 32,00m; segmento Z4-Z5 em linha reta com azimute 37°37'16,62" e distância de 18,54m; segmento Z5-Z6 em linha reta com azimute 32°23'37,71" e distância de 15,92m; segmento Z6-Z7 em linha reta com azimute 29°27'0,57" e distância de 14,02m; segmento Z7-Z8 em linha reta com azimute 20°59'23,67" e distância de 4,58m; segmento Z8-Z9 em linha reta com azimute 37°27'58,04" e distância de 6,83m; segmento Z9-Z10 em linha reta com azimute 43°11'47,90" e distância de 2,33m; segmento Z10-Z11 em linha reta com azimute 29°17'52,37" e distância de 7,39m; segmento Z11-Z12 em linha reta com azimute 34°48'30,51" e distância de 8,05m; segmento Z12-A em linha reta com azimute 20°47'35,86" e distância de 9,19m, perfazendo uma área total de 5.184,40m² (cinco mil, cento e oitenta e quatro metros quadrados e quarenta decímetros quadrados);

II - área "B" - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD423300-423.424-619-D02/001, situa-se no Km 423+600m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Cafelândia, que consta pertencer a José Lauro Gomes Parra, Ângela Christina Parra Consentino, Ecidir Consentino, Selma Sueli Gomes Parra Palumbo, Paulo Celso Pinho Palumbo e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado "A" de coordenadas, N=7.587.166,85, E=642.510,23, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento A-B em linha reta com azimute 350°16'31,43" e distância de 13,50m; segmento B-C em linha reta com azimute 36°31'57,61" e distância de 12,44m; segmento C-D em linha reta com azimute 39°56'18,75" e distância de 64,62m; segmento D-E em linha reta com azimute 301°35'1,89" e distância de 5,16m; segmento E-F em linha reta com azimute 41°20'29,15" e distância de 103,00m; segmento F-G em linha reta com azimute 133°5'4,77" e distância de 7,59m; segmento G-H em linha reta com azimute 220°8'28,88" e distância de 23,96m; segmento